

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20/2024

Dispensa de Licitação nº 15/2024

Ref. Manifestação de interesse do Consorcio Intermunicipal Culturando, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SECRETARIAR O PROJETO, para compor o **CURSO de capacitação e formação cultural** para aplicação da Lei Aldir Blanc 2 para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios.

O Consorcio Intermunicipal Culturando, Estado de São Paulo, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.011.520/0001-89, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando o atendimento ao disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consorcio Intermunicipal Culturando vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail: licitacao@consorcio culturando.com.br ou protocolo junto ao Consorcio Intermunicipal Culturando, localizado à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.624, Sala 07 - Centro – Monte Alto/SP, **até as 17h00min do dia 06 de Março de 2024.**

O Termo de Referência, encontra-se em anexo, podendo também ser visualizado no site oficial da Prefeitura. Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do email acima ou pelo telefone: (16) 3241-1040.

Monte Alto/ SP, em 01 de Março de 2024.

Edemilson José do Vale
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Culturando

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SECRETARIAR O PROJETO, para compor o **CURSO de capacitação e formação cultural** para aplicação da Lei Aldir Blanc 2 para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação tendo em vista o cumprimento pelo Consorcio Intermunicipal Culturando da Emenda Parlamentar nº 25340001, aberto pelo Processo nº 01400.014996/2023-95, de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira, para desenvolvimento do Projeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A LEI ALDIR BLANC 2 no município de Monte Alto, para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios, através de Curso on line, pela Plataforma meet.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SECRETARIAR O PROJETO.

Os Serviços serão prestados durante o desenvolvimento do projeto e também durante o desenvolvimento das aulas em 04 horas aula ao dia em 18 encontros no período de 06 (seis) meses.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será feita pela regime de execução de preço unitário e os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, serão desenvolvidos pelo prazo de 08 (oito) meses, de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta e os produtos elaborados em função do contrato que vir a ser firmado serão de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços segundo os prazos e as metodologias previstos;
- b) Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnico-administrativa, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;

c) Arcar com as despesas de hospedagem e de alimentação dos seus técnicos no Município quando necessário.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis aos Projetos, fornecendo os dados necessários a sua execução;
- b) Finalizar o exame e a discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pela CONTRATADA na presença do representante do consórcio nos prazos estabelecidos correspondentes às entregas;
- c) Realizar os pagamentos a CONTRATADA as condições e datas previstas;
- d) Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pela CONTRATADA, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas e disponibilizar atestado de capacidade técnica caso solicitado pela mesma.

5. DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

6. DOS PRAZOS

Os serviços terão início a partir da assinatura do termo contratual e serão executados no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com os serviços executados, em até **05 (cinco) dias, após** a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Consórcio Intermunicipal Culturando.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa que apresentar o menor valor, será convocada para apresentar documentos de habilitação como condição para assinatura de contrato, conforme abaixo:

- A) Ato Constitutivo;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal Receita Federal;
- C) Certidão de Regularidade FGTS (CRF);
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);